



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

LEI Nº 443/90, DE 23 DE AGOSTO DE 1.990

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR EM COMODATO À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PRÉDIO PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE DUTRA S/Nº, EM SÃO PEDRO DA CIPA, DISTRITO DESTA MUNICÍPIO, PARA INSTALAÇÃO DE UMA MINI-DELEGACIA DE POLÍCIA".

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em Comodato à Secretaria de Segurança Pública o prédio pertencente a esta municipalidade, localizado na Av. Presidente Dutra, s/nº, em São Pedro da Cipa, Distrito deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Comodato a que se refere este Artigo destina-se à instalação de uma Mini-Delegacia de Polícia, com a finalidade de atender e dar mais segurança à comunidade do mencionado Distrito.

ARTIGO 2º - O presente Comodato é por prazo indeterminado e, pretendendo a Comodante cessar os efeitos deste, deverá notificar expressamente a Comodatária com prazo de 90 (noventa) dias para desocupar o imóvel.

ARTIGO 3º - O Contrato de Comodato será o constante do anexo I da presente Lei.

ARTIGO 4º - O prédio em questão possui 75,68 m2 de área construída em um terreno de 900 m2 e faz parte de um complexo administrativo tudo conforme os anexos II e III da presente Lei.

ARTIGO 5º - A Secretaria de Segurança Pública assumirá o compromisso de conservar o prédio, não podendo cedê-lo a terceiros sob qualquer título e só usá-lo para o fim específico que preceitua o Parágrafo Único do Artigo 1º da presente Lei.

Artigo 6º - A Comodatária poderá construir benfeitorias úteis e/ou necessárias no imóvel, com anuência do Poder Executivo, as quais, findo o Contrato, não serão indenizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao término do Comodato, a Comodatária



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

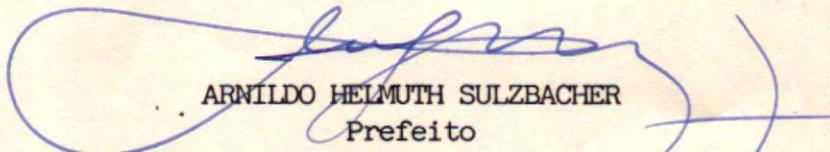
LEI Nº 443/90...

Fls.02

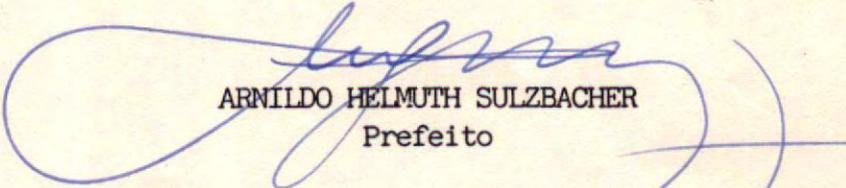
entregará o imóvel em perfeitas condições de uso.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

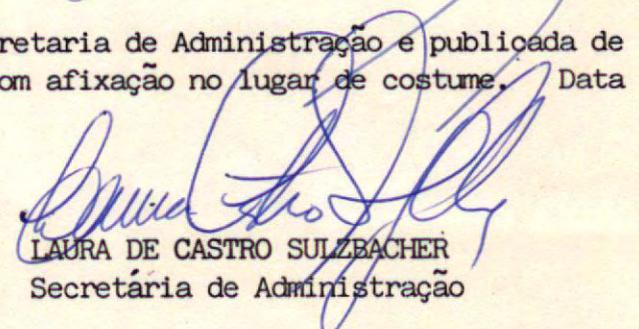
GABINETE DO PREFEITO
Em 23 de Agosto de 1.990

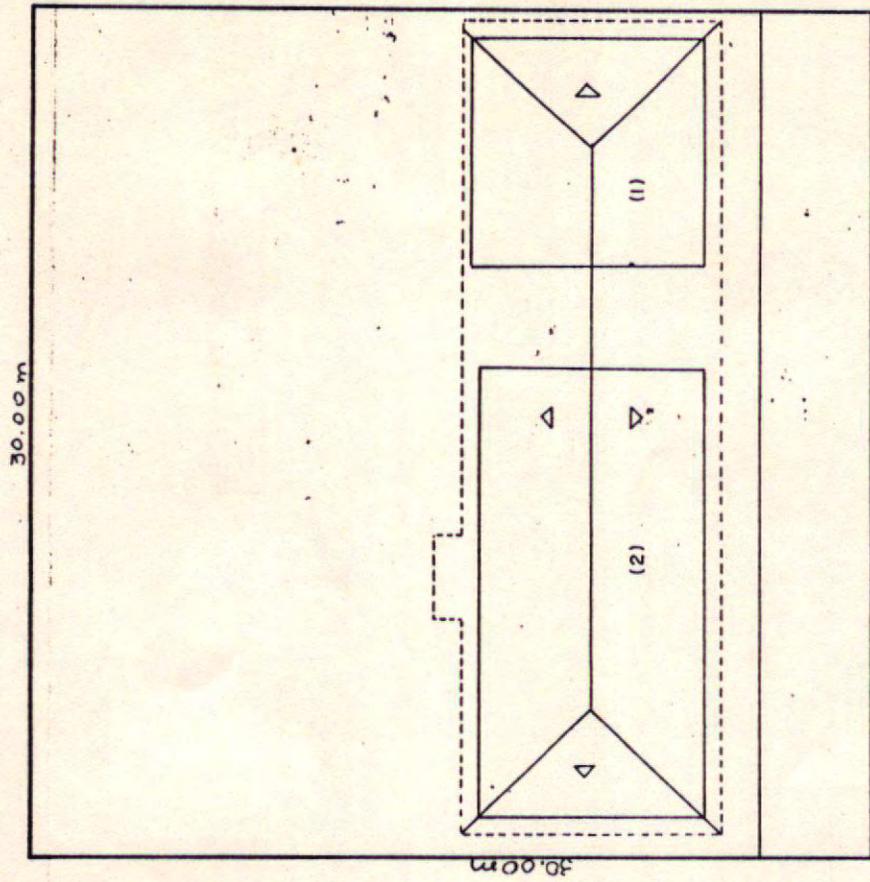
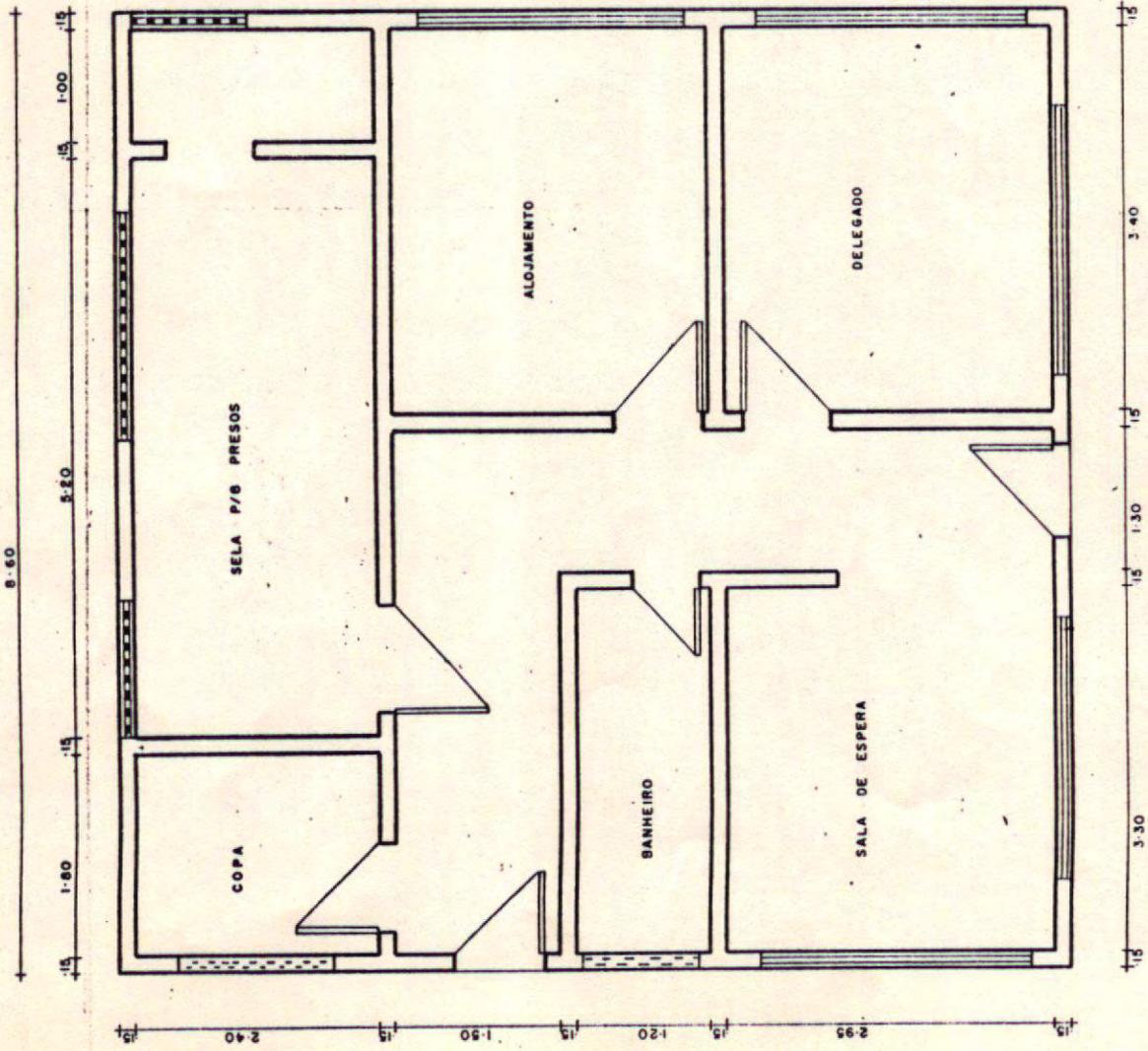

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acatando a emenda apresentada pelo Egrégio Parlamento Municipal.


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação no lugar de costume. Data supra.


LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração



SITUAÇÃO E COBERTURA ESC. 1:200
 AV. PRESIDENTE DUTRA
 (BR - 364)

MINI-DELEGACIA
 PLANTA BAIXA ESC. 1:50

120



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



MEMORIAL DESCRITIVO

DENOMINAÇÃO DA OBRA: Mini-Delegacia de São Pedro da Cipa.

LOCALIZAÇÃO: Av. Presidente Dutra

parte dos lotes 05,06,07 e 08 - quadra 32
São Pedro da Cipa.

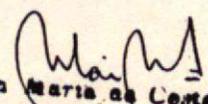
Informações sobre a edificação

- | | |
|---------------------------|---------------------------|
| 1 - TIPO/UNIDADE: | Pública |
| 2 - REVESTIMENTO EXTERNO: | Reboco e Pintura |
| 3 - PISO: | Cimentado liso e Cerâmica |
| 4 - FORRO: | Laje (Cela para presos) |
| 5 - COBERTURA: | Telha Plan |
| 6 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA: | 2 internas |
| 7 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA: | Embutida |
| 8 - CONSTRUÇÃO: | Alvenaria |
| 9 - ESTRUTURA: | Concreto |
| 10- LIMITAÇÃO: | Murado |

Dimensões da unidade

- | | |
|--------------------------|----------------------|
| 1 - ÁREA DO TERRENO: | 900,00m ² |
| 2 - ÁREA CONSTRUÍDA: | 75,68m ² |
| 3 - QUANTIDADE DE PEÇAS: | 07 |
| 4 - TESTADO DO LOTE: | 30,00m |

Jaciara-MT, 13 de julho de 1.990


Marcia Maria da Costa Amorim
Diretora Técnica

| | | | |
|---------|----------------------|-------|-------|
| PROJETO | ARQUITETÔNICO | FOLHA | ÚNICA |
|---------|----------------------|-------|-------|

| | | |
|--|------|-----------|
| PROP PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ELABORAÇÃO 1) ^{mini-} DELEGACIA : D.O.P. 2) <i>Marcia Maria de Costa Amorim</i> Diretora Técnica | ESC. | INDICADAS |
| | DES. | CLÓVIS |
| | DATA | JULHO/90 |

| |
|----------------------------|
| LOCAL |
| AV. PRESIDENTE DUTRA |
| P/LOTES 5,6,7,8. QUADRA 32 |
| SÃO PEDRO DA CIPA - MT |

| | |
|---------------|----------------------------|
| ÁREAS | |
| TERRENO | 900.00M ² |
| DELEGACIA (1) | 75.68M ² |
| BLOCO (2) | 140.79M ² |
| TOTAL | 216.47M² |

PLANTAS:

PLANTA BAIXA, SITUAÇÃO E COBERTURA DE MINI-DELEGACIA, AGÊNCIAS BANCÁRIAS, POSTO TEFÔNICO E CORREIO.

APROVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Secretaria de Planejamento e Serviços

Urbanos

APROVAÇÃO DO PROJETO N° /

Jaciara, 13 / 07 / 1990

Marcia Maria de Costa Amorim

Diretora Técnica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

JACIARA, AQUI SE TRABALHA



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/90, DE 12 DE JULHO DE 1.990

Senhor Presidente,

Senhores Legisladores:

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis o Projeto anexo, para apreciação de V. Exa. e dignos pares, bem como posterior votação, que autoriza o Poder Executivo Municipal a dar em Comodato à Secretaria de Segurança Pública, prédio pertencente a esta Municipalidade, localizado na Av. Presidente Dutra S/Nº, em São Pedro da Cipa, Distrito deste Município, para instalação de uma Mini-Delegacia de Polícia.

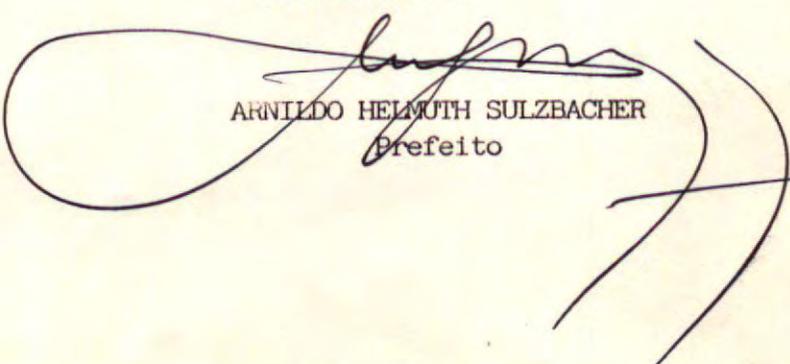
Todos temos conhecimento de que, com o desenvolvimento de nosso Município, inclusive de seus Distritos, torna-se cada mais difícil a assistência e, sobretudo, a segurança à população que vive nos Bairros e mais especificamente àqueles que vivem nos Distritos, pois, a cada momento que passa, todos estão sujeitos à ação dos marginais que atacam impiedosamente a tantos inocentes que vão à luta pelo seu pão de cada dia.

Por isso, estamos fazendo ingressar nesse Soberano Parlamento Municipal o presente Autógrafo, conscientes dos inúmeros e relevantes benefícios que trará à comunidade daquele Distrito, proporcionando-lhe segurança e tranquilidade em seu dia-a-dia, evitando, ainda, que tenham de recorrer aos policiais da Sede, que implica em maior perda de tempo.

Face ao exposto, considerando nosso Projeto de UTILIDADE PÚBLICA, solicitamos os valiosos préstimos de V. Exa. e demais Legisladores, no sentido de estudar a matéria e transformá-la em LEI, em REGIME DE ABSOLUTA URGÊNCIA e, se necessário, mediante convocação de SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal.

Na certeza de podermos contar com a atenção, a compreensão e o irrisrito apoio desse Presidente e de todos os Vereadores, fazemos presentes os nossos agradecimentos, subscrevendo-nos,

Atenciosamente,


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito

Exmo. Sr.
VER. AREDSON ESTEVAM MIRANDA
DD. Presidente do
Poder Legislativo
Nesta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

JACIARA, AQUI SE TRABALHA

PROJETO DE LEI Nº 015/90, DE 12 DE JULHO DE 1.990
=====



03 A 03
A

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR EM COMODATO À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PRÉDIO PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE DUTRA S/Nº, EM SÃO PEDRO DA CIPA, DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA INSTALAÇÃO DE UMA MINI DELEGACIA DE POLÍCIA".

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a dar em Comodato à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA o prédio pertencente a esta municipalidade, localizado na Av. Presidente Dutra s/nº, em São Pedro da Cipa, Distrito deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO.- O Comodato a que se refere este artigo destina-se à instalação de uma MINI-DELEGACIA DE POLÍCIA, com a finalidade de atender e dar mais segurança à comunidade do mencionado Distrito.

ARTIGO 2º.- o prazo da presente autorização é por tempo indeterminado, enquanto estiver em funcionamento, no citado local a MINI-DELEGACIA DE POLÍCIA em apreço.

ARTIGO 3º.- O prédio em questão possui 75,68 m2 de área construída em um terreno de 900 m2, que faz parte de um complexo administrativo destinado ao funcionamento de 02 (dois) postos de agências bancárias, 01 posto telefônico e 01 posto de correios, tudo conforme memorial descritivo e planta em anexo, que farão parte integrante desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

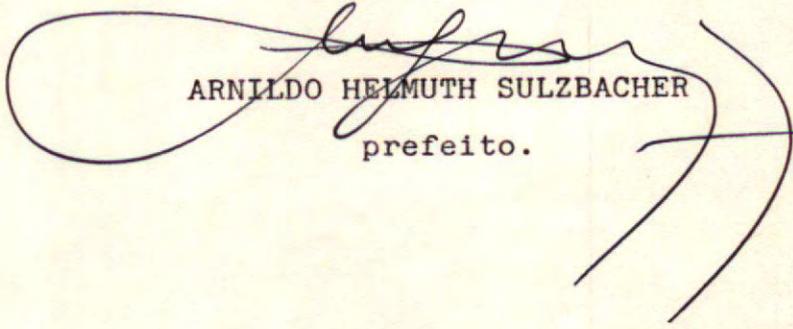
PROJETO Nº 015/90...

ARTIGO 4º.- A Secretaria de Segurança Pública assumirá o compromisso de conservar o prédio, não podendo cedê-lo a terceiros e só deverá usá-lo para o fim específico que preceitua o parágrafo único do artigo 1º da presente Lei.

ARTIGO 5º.- Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM 12 DE JULHO DE 1.990


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
prefeito.

05/05
A

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO

Por este instrumento particular, de um lado, O MUNICÍPIO DE JACIARA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Cidade de Jaciara, MT, na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1075, apresentado pelo Senhor Prefeito Municipal, ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Jaciara, MT, neste ato denominado simplesmente COMODANTE; e, doutro lado, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Capital deste Estado e jurisdição neste Município, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm ajustado entre si, por acharem bom e justo, o presente contrato de comodato, que reger-se-á pela legislação civil atinente à espécie e pelo presente instrumento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMODANTE é legítimo proprietário e possuidor de área de terra com 900 m², localizada na quadra 32, parte dos lotes 5, 6, 7 e 8, Av. Presidente Dutra, s/n, Distrito de São Pedro da Cipa, Município de Jaciara, MT, e nessa condição dá em comodato à COMODATÁRIA, na melhor forma de direito, um prédio situada sobre o referido terreno, com 75,68 m² de área construída, para instalação de uma Mini-Delegacia de Polícia, tudo conforme planta e memorial descritivo em anexo, que farão parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A área descrita na cláusula precedente hora dada em comodato, destina-se a instalação de uma Mini-Delegacia e possui as seguintes características: construção em alvenaria de tijolos maciços, estrutura de concreto armado, forro de laje nas celas e madeira nos demais cômodos, piso cimentado liso, banheiro de cerâmica vermelha, contendo os seguintes cômodos: sala de espera; sala do Delegado, alojamento, copa, banheiro e cela para presos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A COMODATÁRIA se obriga a conservar

06/06/90

como se sua própria fora, a coisa dada em empréstimo, não podendo usá-la senão para o fim a que foi destinada.

- CLÁUSULA QUARTA: O presente comodato é por prazo indeterminado e, pretendendo COMODANTE cessar os efeitos deste, deverá notificar expressamente a COMODATÁRIA com prazo de 90 (nôventa) dias para desocupar o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA: Denunciado o contrato e vencido o termo para a desocupação da coisa, poderá a COMODATÁRIA retirar toda a obra edificada sobre o imóvel, vez que nenhuma delas incorporará ao bem dado em empréstimo.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir os litígios vertidos do presente contrato, elegem o foro da Comarca de Jaciara, MT, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja

E, por acharem bom e justo a presente avença, assinam o instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com mais duas testemunhas, para que realize os corolários de direito.

Jaciara, MT, de de 1990.

COMODANTE

COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

PÚBLICA

PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ELABORAÇÃO DELEGAÇÃO : D.O.P.

9) *Marcia Maria da Costa Amaris*
Marcia Maria da Costa Amaris
 Diretor Técnico

ESC. INDICADAS

DES. CLÓVIS

DATA
JULHO/90

| LOCAL | ÁREAS | TERRENO | DELEGAÇÃO | BLOCO | TOTAL |
|----------------------------|-------|----------------------|-----------|-------|----------------------|
| AV. PRESIDENTE DUTRA | | 900.00M ² | (1) | | |
| P/LOTES 5,6,7,8. QUADRA 32 | | | | (2) | 140.79M ² |
| SÃO PEDRO DA CIPA - MT | | | | | 216.47M ² |

PLANTAS:

PLANTA BAIXA, SITUAÇÃO E COBERTURA DE MINI-DELEGAÇÃO.

AGÊNCIAS BANCÁRIAS, POSTO TELEFÔNICO E CORREIO.

APROVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Secretaria de Planejamento e Serviços

APROVAÇÃO DO PROJETO N.º

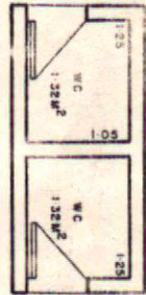
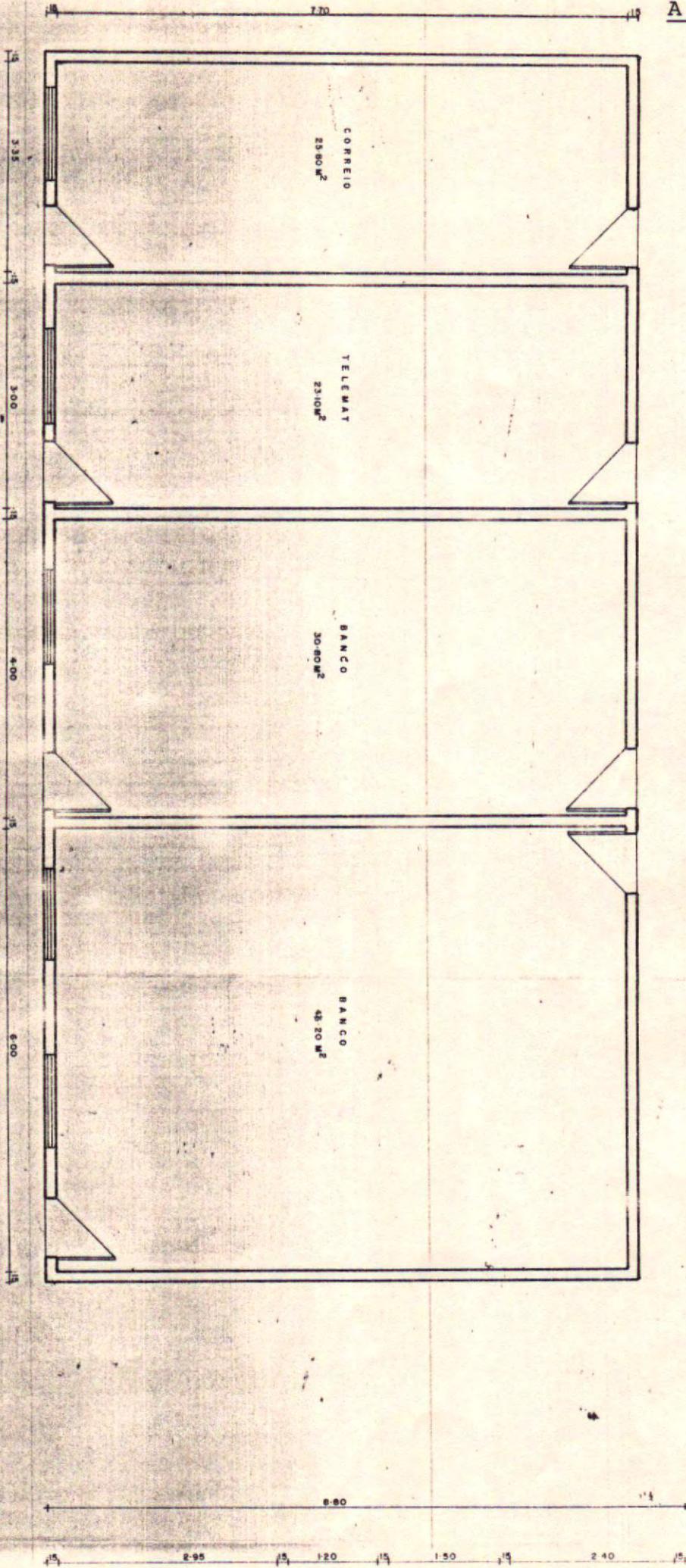
Jaciara, 13/07/90

Marcia Maria da Costa Amaris

828
A02

PLANTA BAIXA

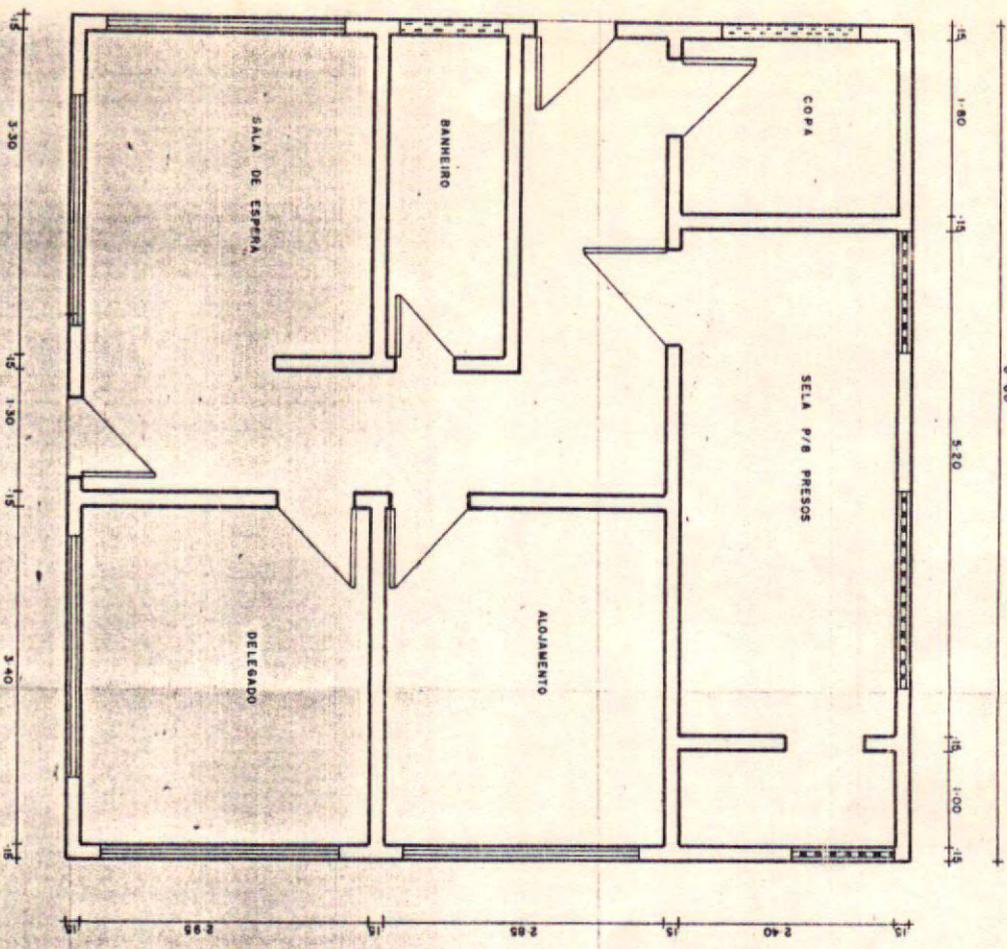
ESC. 1-50



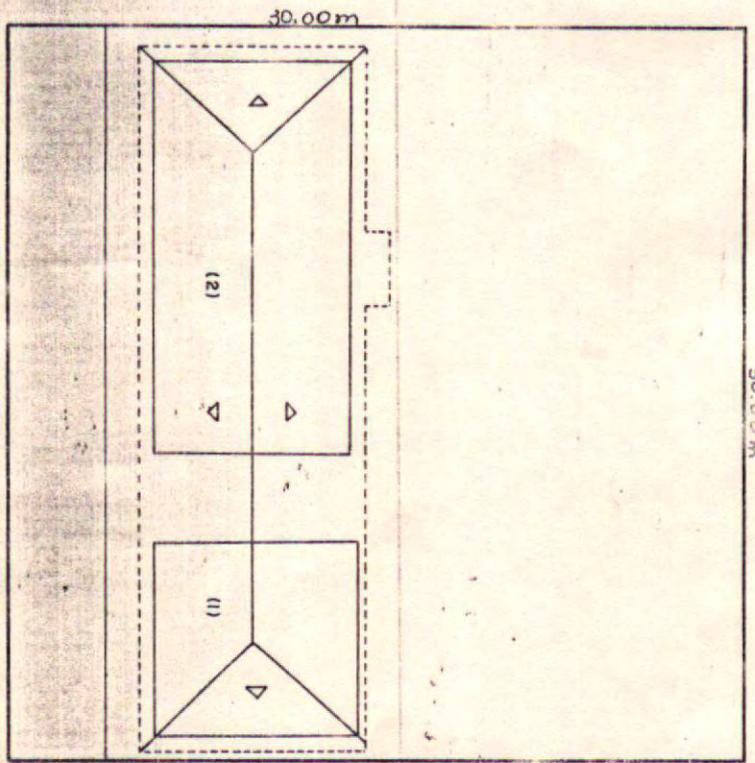
Handwritten signature

8970A

ANEXO II



MINI-DELEGACIA
PLANTA BAIXA
ESC. 150



SITUAÇÃO E COBERTURA
AV. PRESIDENTE DUTRA
ESC. 1200
(BR-364)



A N E X O III
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

JACIARA-MT



MEMORIAL DESCRITIVO

DENOMINAÇÃO DA OBRA: Mini-Delegacia de São Pedro da Cipa.

LOCALIZAÇÃO: Av. Presidente Dutra

parte dos lotes 05,06,07 e 08 - quadra 32
São Pedro da Cipa.

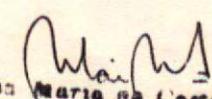
Informações sobre a edificação

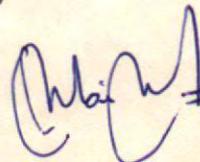
- | | |
|---------------------------|---------------------------|
| 1 - TIPO/UNIDADE: | Pública |
| 2 - REVESTIMENTO EXTERNO: | Reboco e Pintura |
| 3 - PISO: | Cimentado liso e Cerâmica |
| 4 - FORRO: | Laje (Cela para presos) |
| 5 - COBERTURA: | Telha Plan |
| 6 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA: | 2 internas |
| 7 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA: | Embutida |
| 8 - CONSTRUÇÃO: | Alvenaria |
| 9 - ESTRUTURA: | Concreto |
| 10- LIMITAÇÃO: | Murado |

Dimensões da unidade

- | | |
|--------------------------|----------------------|
| 1 - ÁREA DO TERRENO: | 900,00m ² |
| 2 - ÁREA CONSTRUÍDA: | 75,68m ² |
| 3 - QUANTIDADE DE PEÇAS: | 07 |
| 4 - TESTADO DO LOTE: | 30,00m |

Jaciara-MT, 13 de julho de 1.990


Márcia Maria da Costa Amorim
Diretora Técnica



11/8 22

Encaminhado para a Comissão de
Justiça Econômica e Finanças
Data: 06/Ago/90
Projeto de Lei nº 25 /90
[Signature]

Encaminhado ao Relator
Vereador: *Clóvis Fajardo Cardoso*
Data: 08/Ago/90
Projeto de Lei n.º 25 /90
[Signature]

ENCAMINHE-SE À ASSESSORIA JURÍDICA
DESTA CASA.

06-06-90

Clóvis Cardoso

RELATOR

Processo nº 1.285, de 16/07/1990.

Projeto de Lei nº 015/90, de
12/07/1990. Autor: Poder Executivo.

O pedido, se os Senhores Vereadores julgarem por bem autorizá-lo, está em sintonia com o artigo 185 da Constituição Estadual e com o artigo 19 da Lei Orgânica do Município.

Achamos, no entanto, S. M. J., se

(S.M.S., se.) jam apresentadas alguma emenda ao Projeto, que conciliem o mesmo com a minuta do contrato, quais sejam:

a) artigo 3º. Simples minuta de contrato em cópia e fotocópias de plantas e de memorial descrito têm a finalidade de instruir a mensagem, para justificar o pedido constante do Projeto, mas subentendidos, nunca serão partes integrantes de uma Lei, exceto se a Câmara deles fizer anexos aprovados pela Lei que se cogita.

b) artigo 2º. com as cláusulas quarta e quinta da minuta do contrato.

c) artigo 4º, com a cláusula 3ª: em anexo, acrescentar, onde se diz edit-la - "sob qualquer título".

d) finalmente, atentar-se para a cláusula quinta da minuta, que não consta do Projeto de Lei - incluí-la e, também, declarar que edificações serão feitas a serem construídas sem qualquer interrupção e depois retiradas. Se serão ligados ou não ao prédio etc. e em que condições serão entregues o imóvel.

É o parecer.

Jacara, 13/ agosto/ 1990.

Felipe Rueda
Assessor Jurídico da C.M.
Jac - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara
Comissão de Justiça, Economia e Finanças

PARECER DO RELATOR

PROTOCOLO Nº-1285

PROCESSO Nº- 173

ASSUNTO-Projeto de Lei nº15/90

RELATOR-Clóvis Figueiredo Cardoso (Vereador)

O presente Projeto de Lei do Executivo diz a ceder em Comodato a Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso, um prédio no Distrito de São Pedro da Cipa, onde funcionará uma Mini-Delegacia de polícia.

Tal Projeto veio em boa hora pois, São Pedro da Cipa sendo um Distrito populoso, habitado por sua grande maioria por trabalhadores rurais, nunca teve uma atenção especial do Poder Público, particularmente a que conserne a segurança dos munícipes lá residentes.

A Segurança Pública é um dos fatores fundamentais para o bem estar de nossa população, principalmente neste momento onde vemos o aumento da onda de violência sem que as autoridades constituídas solucione tal problema. É certo que será a melhor construir escolas do que uma cadeia, mas não devemos esquecer a violência presente no nosso dia a dia, e o meio repressivo de combatê-la se faz necessário. Por isso, somos a favor do Projeto com a seguinte emenda substitutiva:

PROJETO DE LEI Nº15/90, de 12 de julho de 1.990

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR EM COMODATO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PRÉDIO PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE DUTRA S/Nº, EM SÃO PEDRO DA CIPA, DISTRITO DESTA MUNICÍPIO, PARA INSTALAÇÕES DE UMA MINI-DELEGACIA DE POLÍCIA."

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara
Comissão de Justiça, Economia e Finanças

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a dar em Comodato à Secretaria de Segurança Pública o prédio pertencente a esta municipalidade, localizado na Av. Presidente Dutra, s/nº, em São Pedro da Cipa, Distrito deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO-O Comodato a que se refere este artigo destina-se a instalação de uma Mini-Delegacia de Polícia, com a finalidade de atender e dar mais segurança a comunidade do mencionado Distrito.

ARTIGO 2º-O presente Comodato é pro prazo indeterminado e, pretendendo a Comodante cessar os efeitos deste, deverá notificar expressamente a Comodatária com prazo de 90 (noventa) dias para desocupar o imóvel.

ARTIGO 3º-O contrato de Comodato será o constante do anexo I da presente Lei.

ARTIGO 4º-O prédio em questão possui 75,68 m² de área construída em um terreno de 900 m², e faz parte de um complexo administrativo tudo conforme os anexos II e III da presente Lei.

ARTIGO 5º-A Secretaria de Segurança Pública assumirá o compromisso de conservar o prédio, não podendo sede-lo a terceiros sob qualquer título, e só usa-la para um fim específico que preceitua o parágrafo único do artigo 1º da presente Lei.

ARTIGO 6º-A Comodatária poderá construir benfeitorias úteis e/ou necessários no imóvel, com anuência do Poder Executivo, os quais, findo o contrato não serão indenizados.

PARÁGRAFO ÚNICO-Ao termino do Comodato a Comodatária entregará o imóvel em perfeitas condições de uso.

ARTIGO 7º-Esta Lei entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 12 de julho de 1.990

Arnildo Helmuth Sulzbacher

É o nosso parecer.

Jaciara, 17 de agosto de 1.990

Clóvis Figueiredo Cardoso
Clóvis Figueiredo Cardoso

RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara
Comissão de Justiça, Economia e FinançasCONTRATO PARTICULAR DE COMODATO

Por este instrumento particular, de um lado, O MUNICÍPIO DE JACIARA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Jaciara-MT, na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1075, apresentado pelo Senhor Prefeito Municipal, ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Jaciara-MT, neste ato denominado simplesmente COMODANTE, e, do outro lado, a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO / ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Capital deste Estado e jurisdição neste município, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm ajustado entre si, por acharem bom e justo, o presente contrato de comodato, que reger-se-á pela legislação civil atinente à espécie e pelo presente instrumento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMODANTE é legítimo proprietário e possuidor de área de terra com 900m², localizada na quadra 32, parte dos lotes 5, 6, 7 e 8, Av. Presidente Dutra, s/n, Distrito de São Pedro da Cipa, Município de Jaciara-MT, e nessa condição dá em comodato à COMODATÁRIA, na melhor forma de direito, um prédio situada sobre o referido terreno, com 75,68 m² de área construída, para instalação de uma Mini-Delegacia de Polícia, tudo conforme planta e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A área descrita na cláusula precedente ora dada em comodato, detina-se a instalação de uma Mini-Delegacia e possui as seguintes características: construção em alvenaria de tijolos maciços, estrutura de concreto armado, forro de laje na celas e madeira nos demais cômodos, piso cimentado liso, banheiro de cerâmica vermelha, contendo os seguintes cômodos: sala de espera, sala do Delegado, alojamento, copa, banheiro e cela para presos.

elenc



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça, Economia e Finanças

CLÁUSULA TERCEIRA: A COMODATÁRIA se obriga a conservar como se sua própria fora, a coisa dada em empréstimo, não podendo usá-la senão para o fim a que foi destinada, e não podendo cedê-la a terceiros sob qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA: O presente comodato é por prazo determinado e, pretendendo COMODANTE cessar os efeitos deste deverá notificar expressamente a COMODATÁRIA com prazo de 90 (noventa) dias para desocupar o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA: A COMODATÁRIA poderá construir no imóvel benfeitorias úteis e/ou necessárias, com expressa anuência da Prefeitura Municipal, as quais não serão indenizadas.

CLÁUSULA SEXTA: Denunciado o contrato e vencido o termo para a desocupação da coisa, a COMODATÁRIA entregará o prédio à COMODANTE em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir os litígios vertidos do presente contrato, elegem o foro da Comarca de Jaciara-MT, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem bom e justo a presente avença, assinam o instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com mais duas testemunhas, para que realize os corolários de direito.

Jaciara, MT,

de

de 1990

COMODANTE

COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS

elena

ARQUITETÔNICO

FOLHA ÚNICA

PÚBLICA

PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ELABORAÇÃO DELEGAÇÃO : D.O.P.

MINI-DELEGAÇÃO
Márcia Maria de Costa Amaro

ESC. INDICADAS

DES. CLÓVIS

DATA
JULHO/90

| LOCAL | ÁREAS |
|---------------------------|-----------------------------------|
| AV. PRESIDENTE DUTRA | TERRENO 900.00M ² |
| P/LOTES 5,6,7,8 QUADRA 32 | DELEGACIA (1) 75.58M ² |
| SÃO PEDRO DA CIPA - MT | BLOCO (2) 140.79M ² |
| | TOTAL 216.47M ² |

PLANTAS:

PLANTA BAIXA, SITUÇÃO E COBERTURA DE MINI-DELEGACIA.

AGÊNCIAS BANCÁRIAS, POSTO TEFÔNICO E CORREIO.

APROVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Secretaria de Urbanismo e Serviços

APROVAÇÃO DE PROJETO N.º

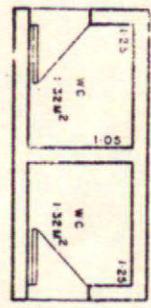
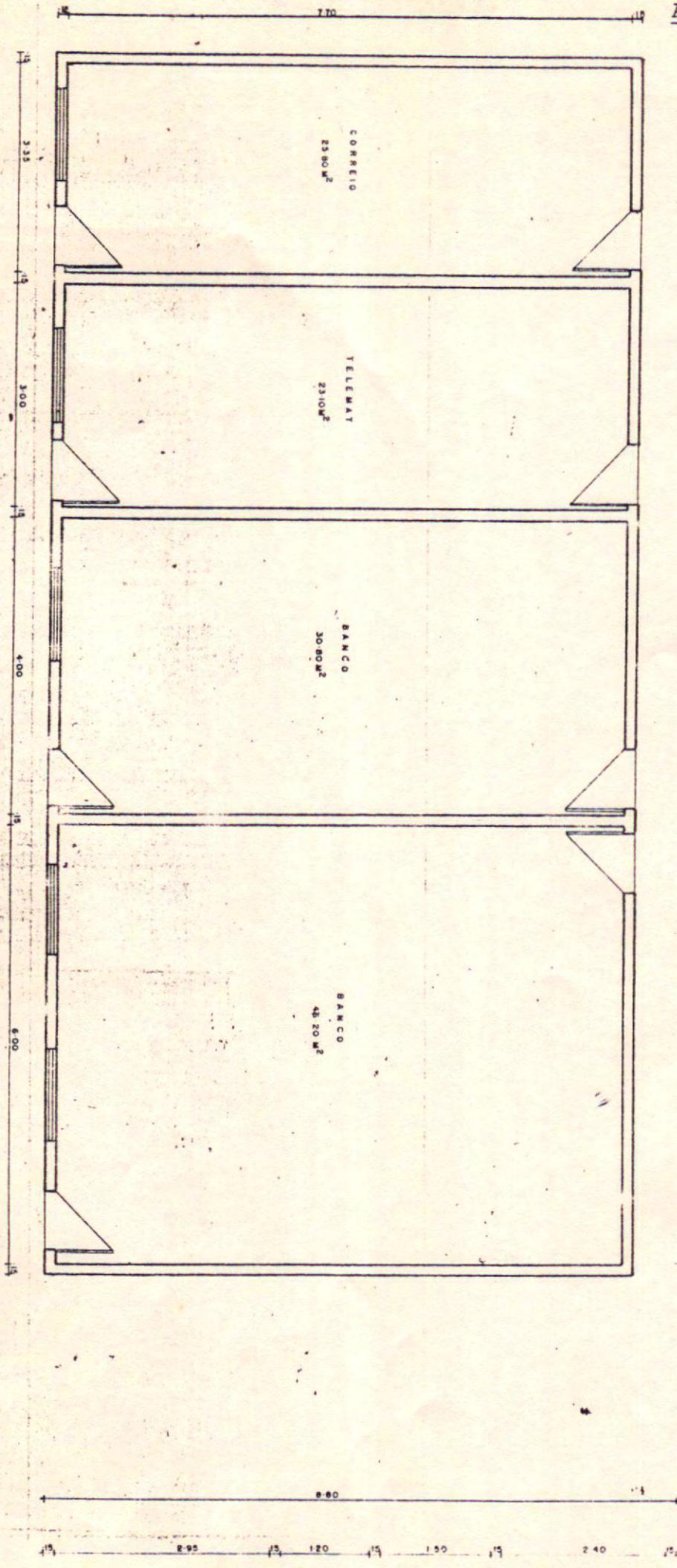
Jaciara, 13/07/90

clow

08
07
A

17

PLANTA BAIXA ESC. 1-50



Handwritten signature

elens

102
104
19

A N E X O III
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



MEMORIAL DESCRITIVO

DENOMINAÇÃO DA OBRA: Mini-Delegacia de São Pedro da Cipa.

LOCALIZAÇÃO: Av. Presidente Dutra

parte dos lotes 05,06,07 e 08 - quadra 32
São Pedro da Cipa.

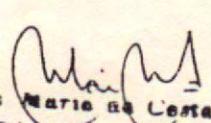
Informações sobre a edificação

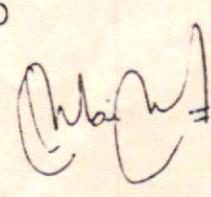
- | | |
|---------------------------|---------------------------|
| 1 - TIPO/UNIDADE: | Pública |
| 2 - REVESTIMENTO EXTERNO: | Reboco e Pintura |
| 3 - PISO: | Cimentado liso e Cerâmica |
| 4 - FORRO: | Laje (Cela para presos) |
| 5 - COBERTURA: | Telha Plan |
| 6 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA: | 2 internas |
| 7 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA: | Embutida |
| 8 - CONSTRUÇÃO: | Alvenaria |
| 9 - ESTRUTURA: | Concreto |
| 10- LIMITAÇÃO: | Murado |

Dimensões da unidade

- | | |
|--------------------------|----------------------|
| 1 - ÁREA DO TERRENO: | 900,00m ² |
| 2 - ÁREA CONSTRUÍDA: | 75,68m ² |
| 3 - QUANTIDADE DE PEÇAS: | 07 |
| 4 - TESTADO DO LOTE: | 30,00m |

Jaciara-MT, 13 de julho de 1.990


Marcos Maria da Costa Amorim
Diretor Geral



elows



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara
Comissão de Justiça, Economia e Finanças

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

PROCESSO Nº 173

PROTOCOLO Nº 1285

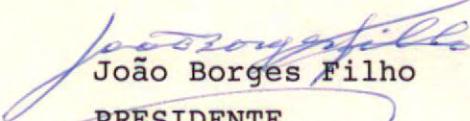
ASSUNTO- Projeto de Lei nº 15/90

Após reunião da Comissão, decidimos por unanimidade que se acata o parecer do Mui Digno Relator.

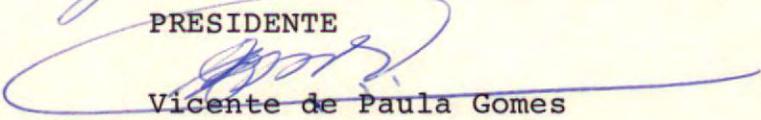
Somos portanto, pelo parecer favorável pela votação do referido Projeto de Lei nº 15/90.

SALA DAS REUNIÕES

Jaciara, 17 de agosto de 1.990


João Borges Filho

PRESIDENTE


Vicente de Paula Gomes

MEMBRO EFETIVO


Clóvis Figueiredo Cardoso

RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

26
A

PROJETO DE LEI Nº15/90, de 12 de julho de 1.990

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR EM COMODATO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PRÉDIO PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE DUTRA S/Nº, EM SÃO PEDRO DA CIPA, DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA INSTALAÇÕES DE UMA MINI-DELEGACIA DE POLÍCIA."

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dar em Comodato à Secretaria de Segurança Pública o prédio pertencente a esta municipalidade, localizado na Av. Presidente Dutra, s/nº, em São Pedro da Cipa, Distrito deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Comodato a que se refere este artigo destina-se a instalação de uma Mini-Delegacia' de Polícia, com a finalidade de atender e dar mais segurança a comunidade do mencionado Distrito.

ARTIGO 2º- O presente Comodato é por prazo indeterminado e, pretendendo a Comodante cessar os efeitos' deste, deverá notificar expressamente a Comodatária com prazo de 90 (noventa) dias para desocupar o imóvel.

ARTIGO 3º- O contrato de Comodato será o constante do anexo I da presente Lei.

ARTIGO 4º- O prédio em questão possui 75,68 m2 de área construída em um terreno de 900 m2, e faz parte' de um complexo administrativo tudo conforme os anexos II e III da presente Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

22
4

ARTIGO 5º- A Secretaria de Segurança Pública assumirá o compromisso de conservar o prédio, não podendo ceder-lo a terceiros sob qualquer título, e só usá-la para um fim específico que preceitua o parágrafo único do artigo 1º da presente Lei.

ARTIGO 6º- A Comodatária poderá construir benfeitorias úteis e/ou necessários no imóvel, com anuência do Poder Executivo, os quais, findo o contrato não serão indenizados.

PARÁGRAFO ÚNICO- Ao término do Comodato a Comodatária entregará o imóvel em perfeitas condições de uso.

ARTIGO 7º- Esta Lei entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

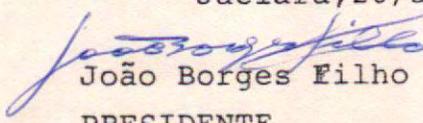
GABINETE DO PREFEITO

Em, 12 de julho de 1990

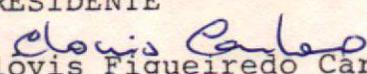
Arnildo Helmuth Sulzbacher
PREFEITO MUNICIPAL

DE ACORDO:

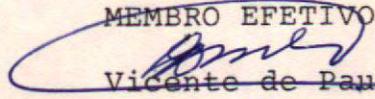
Comissão de Justiça, Economia e Finanças
Jaciara, 20/agosto/90


João Borges Filho

PRESIDENTE


Clóvis Figueiredo Cardoso

MEMBRO EFETIVO


~~Vicente de Paula Gomes~~

MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO

Por este instrumento particular, de um lado, O MUNICÍPIO DE JACIARA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro, na cidade de Jaciara-MT, na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1075, apresentado pelo Senhor Prefeito Municipal, ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Jaciara-MT, neste ato denominado simplesmente COMODANTE, e, do outro lado, a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Capital deste Estado e jurisdição neste município, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm ajustado entre si, por acharem bom e justo, o presente contrato de comodato, que reger-se-á pela legislação civil atinente à espécie e pelo presente instrumento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMODANTE é legítimo proprietário e possuidor de área de terra com 900m², localizada na quadra 32, parte dos lotes 5, 6, 7 e 8, Av. Presidente Dutra, s/n, Distrito de São Pedro da Cipa, Município de Jaciara-MT, e nessa condição dá em comodato à COMODATÁRIA, na melhor forma de direito, um prédio situada sobre o referido terreno, com 75,68 m² de área construída, para instalação de uma Mini-Delegacia de Polícia, tudo conforme planta e memorial descritivo em anexo, que farão parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A área descrita na cláusula precedente hora dada em comodato, detina-se a instalação de uma Mini-Delegacia e possui as seguintes características: construção em alvenaria de tijolos maciços, estrutura de concreto armado, forro de laje na celas e madeira nos demais cômodos, piso cimentado liso, banheiro de cerâmica vermelha, contendo os seguintes cômodos: sala de espera, sala do Delegado, alojamento, copa, banheiro e cela para presos.

elencos



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

24

CLÁUSULA TERCEIRA: A COMODATÁRIA se obriga a conser var como se sua própria fora, a coisa dada em empréstimo, não po dendo usá-la senão para o fim a que foi destinada, e não podendo cedê-la a terceiros sob qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA: O presente comodato é por prazo in determinado e, pretendendo COMODANTE cessar os efeitos deste de verá notificar expressamente a COMODATÁRIA com prazo de 90 (no - venta) dias para desocupar o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA: A COMODATÁRIA poderá construir no imóvel benfeitorias úteis e/ou necessárias, com expressa anuên - cia da Prefeitura Municipal, as quais não serão indenizadas.

CLÁUSULA SEXTA: Denunciado o contrato e vencido o termo para a desocupação da coisa, a COMODATÁRIA entregará o / prédio à COMODANTE em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir os litígios vertidos do rpesente contrato, elegem o foro da Comarca de Jaciara-MT, re - nunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado / que seja.

E, por acharem bom e justo a presente avença, assinam o instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com mais duas testemunhas, para que realize os corolários de direito.

Jaciara, MT,

de

de 1990

COMODANTE

COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS

24